



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 650, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I

Lista das espécies nativas com captura permitida, desde que observado o comprimento total mínimo e máximo (Lt) em centímetros

Espécie	Nome popular	Comprimento mínimo e máximo (Lt) em cm*
<i>Gymnotus sylvius</i> e <i>G. inaequilabiatus</i>	Morenita	Mín. 20
<i>Hemisorubim platyrhynchos</i>	Jurupoca	Mín. 25
<i>Hoplias aff. malabaricus</i>	Traíra, Lobó.	Mín. 25
<i>Hypophthalmus edentatus</i>	Mapará, Perna-de-moça	Mín. 29
<i>Hypostomus spp.</i>	Cascudos	Mín. 25
<i>Hypostomus spp.</i>	Cascudo amarelo, acari	Mín. 20
<i>Leporinus friderici</i>	Piau-três-pintas, piau	Mín. 25
<i>Megalancistrus parananus</i>	Cascudo-abacaxi	Mín. 30
<i>Megaleporinus obtusidens</i>	Piapara	Mín. 40 - Máx. 60
<i>Megaleporinus piavussu</i>	Piau verdadeiro	Mín.32 – Máx.45
<i>Piaractus mesopotamicus</i>	Pacu, pacu-caranha	Mín. 45 - Máx. 62
<i>Pimelodus maculatus</i>	Mandi-amarelo, madi	Mín. 25
<i>Pinirampus pirinampu</i>	Pati, Barbado, Barbachata	Mín. 50 - Máx. 75
<i>Prochilodus lineatus</i>	Curimba, Curimbata	Mín. 38 - Máx. 70
<i>Pseudopimelodus mangurus</i>	Bagre-sapo	Mín. 30
<i>Pterodoras granulosus</i>	Armado, Armáu, Abotoado	Mín. 40
<i>Rhamdia quelen</i>	Jundiá, Bagre	Mín. 30
<i>Rhinelepis aspera</i>	Cascudo-preto	Mín. 35
<i>Satanoperca pappaterra</i>	Cará	Mín. 16
<i>Schizodon altoparanae</i>	Piava, Campineiro, Piaubosteiro	Mín. 25
<i>Schizodon borellii</i>	Piava, Piau-bosteiro	Mín. 25
<i>Schizodon nasutus</i>	Tagará, Timboré	Mín. 25
<i>Sorubim cf. lima</i>	Jurupensém, Bico de Pato	Mín. 30

*Comprimento total – Lt (em centímetros): considera a distância entre a ponta do focinho e a extremidade da maior nadadeira caudal do peixe.

*As espécies cujo comprimento máximo (Lt) em centímetros, não estão citadas, estão dispensadas dessa obrigação.